



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº 104

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO - DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
SEMCET	3
GABINETE DA PREFEITA	7
CÂMARA DOS VEREADORES	35

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Jéssica Gonçalves Pereira

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Bruna da Silva Pinheiro Comissão

Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças - SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

José Cravino de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCT

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS TEMPORÁRIO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no quadro de servidores públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerados a partir desta data, todos os ocupantes de cargos de provimento temporário, em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis “ad nutum” da Administração Pública Municipal de Mucajaí.

Parágrafo Único – Excetua-se dos efeitos desde decreto os seguintes servidores:

- a) Secretários;
- b) Procurador;
- c) Chefe de Unidade de Controle Interno;
- d) Diretora de Convênios;
- e) Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- f) Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- g) Diretor do Portal da Transparência;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

SEMCRET


 MINISTÉRIO DA
CULTURA


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR – AUDIOVISUAL**

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROJETOS DEFERIDOS – DOCUMENTÁRIOS E CURTA – METRAGENS

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
002.20 *JURÍDICO	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA XAMEGO NA ROÇA	QUEM TEM HISTÓRIA CONTA
074.23	RICHARD DE SOUZA MORAES	PAIXÃO DE CRISTO /ENCENAÇÃO MUCAJAÍ-RR
075.23	JOSUÉ ALVES DE ARAÚJO	NOSSA VELHA AMIZADA/JOSUÉ ARAUJO DO MARANHÃO A MUCAJAÍ.
063.23	MAURICIO CRUZ MELO	VOZES DA REGISTENCIA: ENTRE O PRECONCEITO E A FÉ
014.20	JONATAS REGO DE LIMA	PESQUEIROS
068.23	RODRIGO NERES ARAÚJO	CURTA DO COMENTÁRIO MUCAJAÍTUR: INSPIRAÇÃO, TURISMO E PAIXÃO

PROJETOS DEFERIDOS – PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
057.23	LETICIA SOBRAL DOS SANTOS	BLOCO FOLIA AMUADA
003.20	CARTINEY MEDRADA LIMA	MUSICA VANESSA
059.23	LINDERVAL SILVA DE ANDRADE	SONS DE UMA JORNADA 30 ANOS COM LINDERVAL ANDRADE
054.23	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	GABRIEL OLIVEIRA ESPECIAL BRUNO E MARRONE

Rua Firmino Azevedo, S/Nº - Centro
(Cenário Paixão de Cristo) - Mucajaí/Roraima - CEP 69.340-000
E-mail: mucajaisemcet@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**PROJETOS DEFERIDOS – APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA
ITINERANTE OU CINEMA DE RUA**

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
013.20	JANDERTON SANTANA DOS SANTOS	CINE REGIONAL: VALORIZANDO NOSSA CULTURA
012.20	HALISSON FELIPE LARANJEIRA	CINEMA NA COMUNIDADE

**PROJETOS DEFERIDOS – APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE
FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
034.20	RONILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	SONS DO FUTURO

PAULO ACASIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Port. 197/23

Rua Firmino Azevedo, S/Nº - Centro
(Cenário Paixão de Cristo) - Mucajá/Roraima - CEP 69.340-000
E-mail: mucajaisemcet@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
MUNICÍPIO DE MUCAJÁ-RR – DEMAIS AREAS CULTURAIS**

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROJETOS DEFERIDOS – DEMAIS AREAS CULTURAIS – DANÇA

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
056.23	KENNETH ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	JUNINO AMUADOS NA ROÇA

PROJETOS DEFERIDOS – DEMAIS AREAS CULTURAIS – MUSICA

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
055.23	JOSÉ MARCOS DA COSTA	PROJETO ASAFE

PROJETOS DEFERIDOS – DEMAIS AREAS CULTURAIS – ARTESANATO

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
073.23	LEONICE COELHO DE ARAÚJO	FIOS DE CALMA: ARTE EM CROCHÊ PARA DESESTRESSAR
041.23	ANA LÚCIA FELIX POLICARPO	ENCANTO ARTESÃO
062.23	MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA COSTA	FIOS DE ARTES

PROJETOS DEFERIDOS – PROJETOS LIVRES

Nº	NOME	NOME DO PROJETO
		RITIMO E ALEGRIA NOS

Rua Firmino Azevedo, S/Nº - Centro
(Cenário Paixão de Cristo) - Mucajá/Roraima - CEP 69.340-000
E-mail: mucajaisemcet@gmail.com

MINISTÉRIO DA
CULTURA

043.23	ALESSANDRO RICHARD DA SILVA COSTA	BASTIDORES DO BLOCO CARNAVALESCO MOJUBÁ AXÉ.
035.20	ROSIMAR COSTA ALENCAR	APRENDO COM A MÃE FAMO


PAULO ACASIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Port. 197/23

Rua Firmino Azevedo, S/Nº - Centro
(Cenário Paixão de Cristo) - Mucajaí/Roraima - CEP 69.340-000
E-mail: mucajaisemcet@gmail.com

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE
RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MUCAJAÍ/RR

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL Nº 001, de 22 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Concurso Público, regido por este Edital e sob a organização e execução da NTCS Consultoria e Seleções, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva para o quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mucajaí/RR, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 95 (noventa e cinco) vagas no quadro de servidores efetivos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR mais Cadastro de Reserva – CR, de acordo com as condições e especialidades previstas neste edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2 Compete à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, por meio da Comissão de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público.

1.3 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4 Os candidatos empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Mucajaí, Lei Municipal nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, e à Lei Municipal nº 517, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o plano integrado de cargos, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal e pessoal de apoio da rede de ensino municipal de Mucajaí.

1.5 O inteiro teor do edital estará disponível no link Concursos do site www.ntcs.com.br/concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição, bem como o acompanhamento e obtenção dos demais editais, no site da organizadora.

1.6 Para todos os efeitos deste Edital, deverá ser considerado o horário local do Estado de Roraima.

1.7 Para ingresso nos cargos oferecidos neste Edital, o(a) candidato(a) deverá possuir escolaridade e formação exigida quando da posse do Concurso.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2 DAS VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA, DA CARGA HORÁRIA E DAS FASES DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas, mais cadastro de reserva, conforme quantitativo indicado no subitem 1.1 e Anexo II do presente edital.

2.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência, ficando a critério da administração pública, e observado o prazo de validade referenciado no subitem 1.3, do presente Edital.

2.3 A jornada de trabalho de cada cargo, assim como as remunerações, vagas, atribuições e requisitos para investidura, encontram-se no Anexo I do presente edital.

2.4 O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital será realizado em mais de uma fase, conforme segue:

1ª FASE: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os candidatos**, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo IV do presente Edital.

2ª FASE: **Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aprovados na 1ª Fase, aos cargos de **professor pedagogo e professor de educação física**.

3ª FASE: Prova de títulos, de caráter classificatório, aos candidatos aprovados na 2ª FASE, nos cargos de **professor pedagogo e professor de educação física**, e candidatos aprovados na 1ª FASE para os cargos de motorista educacional e de transporte escolar.

2.7 Serão classificados o quantitativo de aprovados indicado no Quadro de Classificação em conformidade com o Anexo II deste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

31 O Período das inscrições será de **26 de dezembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024**, somente via internet, no endereço eletrônico: **www.ntcs.com.br/concurso**.

32 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

33 Ao preencher o formulário de inscrição *online*, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato, a verificação do cargo, a observação do horário das provas e o local de realização da prova.

34 A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



35 Não serão fornecidas, por telefone ou verbalmente, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou de quaisquer outras informações que constem no presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento das normas aqui estabelecidas.

36 O Original do Comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, se/ou quando solicitado.

37 Ao preencher os dados, o candidato deverá analisar com atenção, as informações inseridas no formulário de inscrição, e solicitar as retificações e convalidações até o limite da data estabelecida no Anexo III, se necessário, antes do término das inscrições, estabelecidas no Anexo III do presente edital.

37.1 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo, antes do término das inscrições:

- 3.7.1.1 Nome;
- 3.7.1.2 data de nascimento;
- 3.7.1.3 número de CPF;
- 3.7.1.4 número de identidade;
- 3.7.1.5 tipo de documento de identidade;
- 3.7.1.6 RNM (Registro Nacional Migratório);
- 3.7.1.7 órgão expedidor;
- 3.7.1.8 sexo;
- 3.7.1.9 números do DDD e telefone;
- 3.7.1.10 endereço, número da residência/domicílio e complemento de endereço;
- 3.7.1.11 número de CEP, bairro, Município e Estado.

38 Transcorrido o prazo a que se refere o subitem 3.7 sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

39 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

310 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela organizadora do concurso, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

311 A NTCS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3.12 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário: Por pagamento do boleto ou PIX.

3.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 06 de fevereiro de 2024**. Após esta data, a inscrição será considerada inválida caso o recolhimento do valor da inscrição não tenha sido pago.

3.14 Em hipótese alguma, haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.15 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.16 A efetivação da inscrição implica no aceite tácito das condições fixadas no presente Edital para a realização do Concurso, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas nele estabelecidas.

3.17 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida **no Anexo III**;

3.18 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.19 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição e não a corrigir no prazo estabelecido no subitem 3.8.
- d) Contra o indeferimento da inscrição, caberá recurso no prazo estipulado no Anexo III.

3.20 Das isenções da taxa de Inscrição:

3.20.1 Isenção para doadores de sangue:

3.20.1.1 Conforme Lei Estadual Nº 167, de 22 de abril de 1997, recepcionado pela Administração Pública Municipal, que "dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos estaduais aos doadores de sangue e dá outras providências", fica assegurado o direito à isenção da taxa de inscrição neste concurso público aos doadores nos bancos de sangue da rede hospitalar estadual ou municipal.

3.20.1.2 Para usufruir deste direito, o doador deverá atentar-se ao período conforme estabelecido no Anexo III, o preenchimento no campo próprio e envio da declaração fornecida pelo banco de sangue, comprovando sua condição de doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses.

3.20.1.3 Para ter isenta sua inscrição, o candidato deverá no ato da inscrição, requerer a isenção:

3.20.1.4 Enviar através da área do candidato, na inscrição em que deseja ser considerada a isenção, menu: **Anexar Documentos**, com anexo no formato **.JPG** ou **.PDF**, com imagem de forma legível do RG, CPF, e **cópia autenticada em cartório** da declaração fornecida pelo





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



banco de sangue, comprovando sua condição de doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses.

3.20.1.5 A declaração (**cópia autenticada em cartório**) e a cópia simples do RG ou documento equivalente terão validade somente para este concurso.

3.20.1.6 A autenticação do documento deverá constar no selo de autenticação do cartório, o CPF do doador listado na declaração, não sendo aceito CPF divergente.

3.20.1.7 O candidato poderá interpor recurso e verificar, através da área do candidato qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a isenção da inscrição indeferida.

3.20.1.8 O (A) candidato (a) que requerer isenção, no ato de inscrição deverá enviar a documentação solicitada no item 3.20.1.4. sob pena de ter o pedido indeferido.

3.20.2 Os candidatos que tiverem seu requerimento de isenção deferido serão relacionados e constarão na lista de inscritos homologados.

3.21 O (A) candidato (a) que não tiver sido deferida sua inscrição, definitivamente, deverá recolher o pagamento de sua inscrição dentro do prazo estipulado no Anexo III.

3.22 Das Inscrições de candidatos Pessoas Com Deficiência - PCD:

a) Além da ampla concorrência, haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitadas as condições de seleção, tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital;

b) Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso aos portadores de necessidades especiais, na forma da legislação federal em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, c/c Art. 1º, §§ seguintes do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas posteriores alterações).

c) O candidato inscrito para a cota deverá comunicar, especificando-a no Requerimento de inscrição, durante o período das inscrições.

d) Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação, na forma do disposto no § 1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e durante o estágio probatório será avaliada a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do artigo 43 do citado Decreto.

e) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

f) Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se nesta condição;

g) O candidato deverá enviar, através da área de candidato, no portal de inscrição, nos períodos estabelecidos no cronograma do certame, *anexo no formato PDF*, com imagem de forma legível do RG, CPF, e cópia autenticada em cartório de registro, do laudo médico





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



atestando a deficiência, emitido nos últimos 12 meses, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

h) Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

i) O laudo médico (cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento com foto, terão validade somente para este concurso público;

j) O candidato poderá interpor recurso e verificar através da área do candidato, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência;

k) Caso seja necessário, será garantido um local de prova acessível ao candidato com deficiência, com acompanhamento de um dos membros da equipe responsável pela aplicação das provas do concurso, devidamente orientado sobre o tratamento a ser dispensado ao candidato, de modo a evitar constrangimentos;

l) Os candidatos considerados pessoas com deficiência, se aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes destacados na listagem geral do certame;

m) Para os efeitos de observância da proporcionalidade e alternância no que concerne à convocação dos candidatos constantes da lista geral de classificação e da lista de candidatos pessoas com deficiência, será obedecida a ordem de classificação da primeira e da segunda lista, ressaltando que no caso de um candidato com deficiência já ter sido convocado na lista geral de classificação, este não mais será computado na lista de deficiência, devendo ser convocado outro candidato da segunda lista, para a devida observância da convocação alternada e proporcional;

n) O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas para tais pessoas;

o) Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação em todas as fases e etapa do concurso e todas as demais normas pertinentes;

p) Não havendo candidatos aprovados e classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a mesma será ocupada por outro candidato aprovado e classificado da lista geral;

q) A aprovação e classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Mucajaí ou entidade por ela credenciada, por ocasião da posse;

r) O(A) candidato(a) que concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, após a investidura no cargo, não poderá arguir a condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação, aposentadoria por invalidez, ou ainda quaisquer tratamentos diferenciados, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência;

3.23 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de classificação.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



324 O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas para tais pessoas, porém disputará as vagas da ampla concorrência.

4 DA INSCRIÇÃO

41 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 89,00 (oitenta e nove Reais), para os cargos de Motorista e para os cargos de Professor R\$ 110,00 (cento e dez Reais).

42 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

43 O candidato deverá observar o horário das provas, de forma a evitar conflitos de horários com outras provas de outros Editais.

44 A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação do recolhimento da taxa ou deferida pelo processo isenção.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

51 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

52 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

53 No caso de estrangeiros, possuir visto permanente ou ser naturalizados brasileiros;

54 No caso de estrangeiros com filhos brasileiros, obter o visto permanente ou o protocolo que deu entrada;

55 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

56 Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

57 Estar quite com as obrigações eleitorais;

58 Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

59 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

510 Estar apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

511 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

512 Apresentar declaração de bens;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 5.13 Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso;
- 5.14 Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça estadual do local onde reside, e ainda federal;
- 5.15 Apresentar certidão negativa, ou equivalente de débitos federal, estadual e municipal;
- 5.16 Não estar respondendo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- 5.17 Não ter sido punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
- 5.18 Não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 5.19 Anular-se-ão sumariamente as inscrições e todos os atos dela decorrentes, inclusive sua habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, no ato da posse e nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital e outros que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO – PROVA DE CONHECIMENTOS

- 6.1.1 A prova de Conhecimentos consistirá de prova escrita objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2 A prova de Conhecimentos terá duração total de 03h45min (três horas e quarenta e cinco) minutos, incluindo o preenchimento do Cartão de Respostas;
- 6.1.3 Será realizada na data provável, estipulada no Anexo III deste Edital;
- 6.1.4 Os portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova de conhecimentos serão abertos uma hora antes do seu início;
- 6.1.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada em material transparente; do cartão de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto;
- 6.1.6 Serão considerados documentos oficiais de identificação com foto, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social / Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares de outras unidades da federação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto);
- 6.1.7 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura);
- 6.1.8 O documento oficial de identificação deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.1.9 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas, de candidatos sem documento oficial original de identificação, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga;
- 6.1.10 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova;
- 6.1.11 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros;
- 6.1.12 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado no subitem 6.1.5, a exceção de água em garrafa transparente e alimento transportado em saco plástico transparente;
- 6.1.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a);
- 6.1.14 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminedo neste edital ou em comunicado através das retificações;
- 6.1.15 Não será aceito, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, nenhum caso de alteração, permanente ou temporária, que impossibilite o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminua, aumente ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica;
- 6.1.16 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc) através da área do candidato no campo apropriado e com clareza de ideias;
- 6.1.17 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.1.18 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer atendimento diferenciado por meio da área do candidato. A mesma ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança;
- 6.1.19 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas;
- 6.1.20 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável pela guarda da criança;
- 6.1.21 Será utilizado detector de metais nos locais de realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão enviar para o contato de *WhatsApp* da NTCS cópia do Laudo comunicando a possível detecção, do mesmo modo os candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc, para que ao serem detectados haja a informação prévia evitando a eliminação dos candidatos durante as fases;
- 6.1.22 Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova de conhecimentos, após decorridas **02h30min (duas horas e trinta minutos)** do seu início. Entretanto, só poderá levar consigo o caderno de provas, após decorridas **03h (três horas)** do seu início, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.1.23 Para preservação, lisura e transparência do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que eles a tenham concluído, retirando-se concomitantemente do recinto de aplicação;
- 6.1.24 Poderá ser realizada coleta da digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério da NTCS e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação;
- 6.1.25 A prova de Conhecimentos (de caráter eliminatório e classificatório) consistirá de prova escrita, com questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelecido nas tabelas do subitem z abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.
- 6.1.26 Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
- 6.1.26.1 For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
 - 6.1.26.2 For responsável por falsa identificação pessoal;
 - 6.1.26.3 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - 6.1.26.4 Ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
 - 6.1.26.5 Deixar de assinar lista de presença;
 - 6.1.26.6 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 6.1.26.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 6.1.26.8 Não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
 - 6.1.26.9 Não atender as determinações deste Edital;
 - 6.1.26.10 For surpreendido em comunicação com outro candidato;
 - 6.1.26.11 Não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva, quando for o caso, antes de sair da sala;
 - 6.1.26.12 Ausentar-se do local da prova antes de decorridas 3h (três horas) do início da mesma, exceto por motivo de saúde;
 - 6.1.26.13 For surpreendido portando celular ou smartwatch durante a realização da prova.
 - 6.1.26.14 Não atender ao disposto no subitem 6.1.26.13 e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou ainda caso o telefone, smartwatch ou quaisquer outros dispositivos vierem emitir sons, mesmo dentro do envelope fornecido pela NTCS;
 - 6.1.26.15 For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
 - 6.1.26.16 Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
 - 6.1.26.17 Não realizar a devolução do Caderno de Questões, caso saia da sala antes do horário determinado no subitem 6.1.22, neste caso, será registrado boletim de ocorrências na esfera competente;
 - 6.1.26.18 Realizar qualquer tipo de anotação e/ou utilização em papel avulso ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas. Caso o candidato tenha interesse, poderá realizar anotações no Caderno de Questões, somente podendo levar consigo, após o prazo estabelecido no subitem 6.1.22;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.1.26.19 For pego com anotações do gabarito, fora das condições previstas no item 6.1.25.18, deverá entregá-las ao fiscal, e em caso de recusa, será automaticamente eliminado do certame;
- 6.1.26.20 Portar armas nos locais das provas, sendo para o candidato, fator impeditivo de realização da provas, ainda que em serviço;
- 6.1.26.21 Fumar em qualquer local de realização das etapas do concurso.

62 DA PROVA OBJETIVA

62.1 A organização da prova escrita objetiva, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- Prova Objetiva de Conhecimentos com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo elas, A), B), C), D) e E) e valor total de 100 (cem) pontos.

PROVA OBJETIVA			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	20	1,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Prova Objetiva de Conhecimentos com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo elas, A), B), C), D) e E), valor total de 100 (cem) pontos.

PROVA OBJETIVA			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	20	1,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

6.2.3 As provas objetivas serão realizadas na sede da cidade de Mucajaí - RR, no Estado de Roraima, podendo ser realizada na cidade de Boa Vista, dependendo do quantitativo de inscrições e a necessidade para os cargos por período.

6.2.4 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local do Estado de Roraima.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



6.2.5 As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

6.2.6 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 40% (quarenta por cento) do número total de pontos da prova objetiva, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, bem como os candidatos que não atingirem a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova discursiva, sendo considerado reprovado.

6.2.7 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6.2.8 Os candidatos aprovados na prova objetiva serão dispostos em ordem classificatória decrescente de nota obtida.

6.2.9 Os Candidatos Classificados e não convocados constituirão o quadro reserva.

6.2.10 A lotação de todos os cargos será realizada de acordo com a opção de escolha da localidade, conforme quadro de vagas e lotação no **Anexo 02**, cabendo o candidato no ato da inscrição realizar esta escolha.

6.2.11 Os aprovados e classificados no Concurso Público em conformidade com o quantitativo do Anexo II deste Edital serão, de acordo com a necessidade da administração pública, convocados para lotação e posse, e a lotação será realizada por ordem de classificação no Concurso.

6.2.12 Se por ocasião da convocação, inexistirem classificados interessados na lotação ou inexistirem candidatos aptos a assumir, a Administração Pública poderá, a seu critério, convocar os próximos candidatos classificados do cadastro reserva que, querendo, poderão assumir a vaga existente.

6.2.13 Os candidatos do quadro de reserva convocados para assumirem os cargos das localidades, se optarem por não aceitar, este serão imediatamente desclassificados.

6.3 DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO – PROVA DISCURSIVA

6.3.1 A prova se constituirá de 05 (cinco), questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 04 (quatro) pontos cada uma, e terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação escrita, à organização do pensamento, à clareza, concisão e objetividade de discurso sobre o tema proposto, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de conhecimento do Cargo para o desempenho de atividades docentes de professor pedagogo e de educação física.

6.3.2 Os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase dentro do número de vagas e classificados para a convocação da prova discursiva, conforme quantitativo no Anexo II.

6.3.3 A prova discursiva terá duração de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), e valerá 10 (dez) pontos.

6.3.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova discursiva será considerado reprovado.

6.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova discursiva com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original e caneta preta, feita de material incolor.

6.3.6 Não será permitida, na sala de prova, a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

6.3.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova dissertativa. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



6.3.8 Serão objetos de avaliação discursiva, a capacidade argumentativa e defesa de um ponto de vista. (pontuação de 0 até 5,0 pontos) para o cargo a qual o candidato concorre; sua organização textual (pontuação de 0 até 5,0 ponto); dinâmica e domínio do conteúdo (pontuação de 0 até 5,0 pontos); e pontuação e acentuação (pontuação de 0 até 5,0 pontos).

7. DA TERCEIRA FASE DO CONCURSO – PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO e PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA)

7.1 A entrega dos títulos deverá obedecer o cronograma de execução do concurso no Anexo III deste edital, em data e horário, via área de candidato, conforme edital de convocação por ocasião do resultado oficial dos classificados das Provas: Objetiva e Discursiva, conforme cronograma estabelecido.

Os candidatos que forem aprovados na prova objetiva e discursiva, dentro do número total de classificados estabelecido no Anexo II, apresentarão na data citada no item acima, títulos para pontuação conforme descrição no quadro abaixo:

7.2 NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: Motorista

ITEM	TIPO DE TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR DOS PONTOS (ITEM)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
01	Curso de transporte escolar Mínimo 80 horas em entidade com registro no MEC;	03	01	03
02	Curso de transporte coletivo - Mínimo 40 horas em entidade com registro no MEC;	03	01	03
03	Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento na área pretendida de Motorista no intervalo dos anos de 2018 a 2023 - Mínimo 100 horas em entidade com registro no MEC;	02	02	04
04	Experiência com trabalho de Motorista Profissional	05	um ponto por ano	05 anos
TOTAL DE PONTOS				15

- A contagem por tempo de serviço somente será considerada se apresentada com comprovante de recolhimento do INSS ou por cópia autenticada de carteira assinda;

- A contagem de 01 (um) ano refere-se ao período de 365 ininterruptos de contrato.

A contagem por tempo de serviço somente será considerada se apresentada com comprovante de recolhimento do INSS ou por cópia autenticada de carteira assinda;

- A contagem de 01 (um), ano refere-se ao período de 365 ininterruptos de contrato.

7.3 NÍVEL SUPERIOR





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CARGOS: Professor Pedagogo e Educação Física

ITEM	TIPO DE TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR DOS PONTOS (ITEM)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
01	Experiência com trabalho em Docência	07	um ponto por ano	07
02	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	03	01	03
03	Mestrado	02	01	02
04	Doutorado	03	03	03
TOTAL DE PONTOS				15

- A contagem por tempo de serviço somente será considerada se apresentada com comprovante de recolhimento do INSS ou por cópia autenticada de carteira assinada;
- A contagem de 01 (um), ano refere-se ao período de 365 ininterruptos de contrato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.2 Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente, obtiverem pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 6.1.

8.3 Os desempates da 1ª Etapa (prova objetiva - 1ª Fase) serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:

- a) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e hora;
- e) se após aplicação de todos os critérios das alíneas anteriores, o empate persistir, será realizado sorteio para desempate em ato público, a ser divulgado por Edital.

8.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados Eliminados neste Concurso.

8.5 O Resultado Definitivo do Concurso Público será publicado após as respostas aos eventuais recursos sobre o resultado preliminar da Prova Objetiva.

8.6 O extrato do resultado definitivo do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.ntcs.com.br).

8.7 A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público, conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória. Serão homologados os candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva após o resultado definitivo da Prova de Títulos para todos os cargos.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O edital;
- b) A avaliação das isenções;
- c) O resultado preliminar dos inscritos e inscrição dos candidatos pessoas com deficiência;
- d) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- e) O resultado da Prova Objetiva;
- f) O resultado da Prova Dissertativa;
- g) O resultado da Prova de Títulos.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico, do fato que gerou o recurso.

9.3 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

9.4 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público, em formulário eletrônico, via site do NTCS.

9.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Também não será aceito recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

9.8 A banca examinadora estabelecida pela NTCS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 Os pontos relativos às questões da prova de conhecimentos de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

9.10 A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

9.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.12 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10. DA POSSE E EXERCÍCIO

10.1 O Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, após sua homologação, será convocado por meio do Diário Oficial do Município para apresentação pessoal e exame de aptidão, mental e físico, e dos documentos visando a posse e exercício, nos termos da Lei Municipal nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, e à Lei Municipal nº 517,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o plano integrado de cargos, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal e pessoal de apoio da rede de ensino municipal de Mucajaí.

10.2 Por ocasião da posse, o candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar os requisitos contidos no item 5. deste Edital, que dispõe sobre a investidura no cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.ntcs.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

11.2 A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR e a NTCS se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da NTCS, www.ntcs.com.br.

11.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, comprovadamente de natureza dolosa, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas implicações, sem prejuízo de outras medidas, cabendo recursos nos termos deste Edital.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios julgados necessários pela Administração.

11.6 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a NTCS, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

11.7 O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis do item 5. para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, do certame.

11.8 A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.

11.9 A empresa NTCS e a Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



b) Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.10 Quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.11 Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Concurso Público e a NTCS, no que se refere à realização deste Concurso Público.

11.13 Caberá à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR a homologação do resultado final do Concurso Público, que será publicada no Diário Oficial do Município.

11.14 Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o lançamento do Edital.

11.15 O Foro da Comarca de Mucajaí/RR é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

Mucajaí/RR, 22 de dezembro de 2023.

SUELI TEREZINHA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação

*** homologado ***

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí/RR



PREFEITURA DE MUCAJÁ - RR (EDUCAÇÃO 2023)
<https://ntcs.com.br>
PÁGINA 17 DE 27



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REMUNERAÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES
ANEXO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

01. Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO	Carga Horária: 30 horas
	Salário: R\$ 3.350,45 + GRATIFICAÇÃO - GIPE
	Quantidade de Vagas: 80 + 80 cadastros de reserva (CR)
<p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.</p>	
<p>Descrição das principais atividades: Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas atualizações, são, também, atribuições do cargo: Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar risos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Planejar e executar as atividades pautando-se no</p>	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Cumprir as ordens emanadas da Chefia Imediata e da Secretaria de Educação.

02. Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Carga Horária: 30 horas
	Salário: R\$ 3.350,45 + GRATIFICAÇÃO - GIPE
	Quantidade de Vagas: 05 + 05 cadastros de reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena educação física , reconhecido pelo MEC.	
Descrição das principais atividades: Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas atualizações, são, também, atribuições do cargo: Ministras os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar risos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da	



PREFEITURA DE MUCAJÁ - RR (EDUCAÇÃO 2023)
<https://ntcs.com.br>
PÁGINA 19 DE 27



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Cumprir as ordens emanadas da Chefia Imediata e da Secretaria de Educação.

03. Cargo: Motorista Educacional	Carga Horária: 40 horas
	Salário: R\$ 2.500,00
	Quantidade de Vagas: 02 + 02 cadastros de reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível fundamental. Carteira nacional de habilitação tipo - D, licença para transporte de passageiros descrito CNH.	
Descrição das principais atividades: Prestar o serviço no veículo disponibilizado em conformidade com a habilitação que possui, transportando equipes pedagógicas, cargas, equipamentos, dentre outros, de acordo com o destino solicitado. Zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integralidade do veículo. Não transportar terceiros sem expressa autorização do chefe imediato, Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e extremo cuidado com os veículos próprios do setor ou locados, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Chefe Imediato ou ao Responsável pelo setor de transportes qualquer anormalidade verificada, apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que não condizem com a instituição.	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



04. Cargo: Motorista de transporte escolar	Carga Horária: 40 horas
	Salário: R\$ 2.500,00
	Quantidade de Vagas: 08 + 08 cadastro de reserva (CR)
<p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível fundamental. Carteira nacional de habilitação tipo mínimo D, licença para transporte de passageiros descrito CNH. Certificação de curso de transporte de escolares devidamente registrado por entidade licenciada.</p> <p>Zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integralidade do veículo. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar; conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem; com segurança e atenção, tratar com urbanidade os estudantes e o público;</p> <p>Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem assim como garantir a segurança do embarque e desembarque de passageiro, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos; Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo; Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação; Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.</p> <p>É vedado aos condutores:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Fumar, quando estiver conduzindo estudantes; * O uso de short e calçados abertos que não se fixem aos pés; * Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos; * Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes; * Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros; * Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito; * Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro; * Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento; 	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

ORD	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANT. DE VAGAS	COTA PCD	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE	CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE
1	PROFESSOR PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR	80	16	80	R\$ 3.350,45	180	APROVADOS NAS FASES 1 (OBJETIVA); e FASE 2 (DISCURSIVA);
2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR	05	Proportional a convocação 5%	05	R\$ 3.350,45	10	APROVADOS NAS FASES 1 (OBJETIVA); e FASE 2 (DISCURSIVA);
3	MOTORISTA EDUCACIONAL	NÍVEL FUNDAMENTAL	02	Proportional a convocação 5%	02	R\$ 2.500,00	-	APROVADOS NA FASE 1 (OBJETIVA); - ATÉ A 06ª POSIÇÃO
4	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	NÍVEL FUNDAMENTAL	08	Proportional a convocação 5%	08	R\$ 2.500,00	-	APROVADOS NA FASE 1 (OBJETIVA); - ATÉ A 20ª POSIÇÃO

QUADRO DE LOTAÇÃO DAS VAGAS DO CONCURSO

ORD.	LOCALIDADE	PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA		MOTORISTA EDUCACIONAL		MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	
		VAGAS	CR*	VAGAS	CR*	VAGAS	CR*	VAGAS	CR*
01	SEDE	36	36	05	05	02	02	08	08
02	VILA TAMANDARÉ	02	02	-	-	-	-	-	-
03	VILA PIRILÂNDIA	03	03	-	-	-	-	-	-
04	VILA DA PENHA	05	05	-	-	-	-	-	-
05	VILA SAMAUMA	16	16	-	-	-	-	-	-
06	VILA DO APIAU	08	08	01	01	-	-	-	-
07	VILA NOVA	07	07	01	01	-	-	-	-
08	VILA DO ROXINHO	03	03	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS		80	40	07	07	02	02	08	06

CADASTRO DE RESERVA*



PREFEITURA DE MUCAJÁ - RR (EDUCAÇÃO 2023)
<https://rrtcs.com.br>
PÁGINA 22 DE 27



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO
22/12	Publicação do Edital.	A partir das 14h
22 e 23/12	Prazo para interposição de recursos contra o edital	a partir das 15h
26/12/2023	Início das Inscrições	a partir das 8h
26/12/2023	Solicitação de Isenção	a partir das 14h
26/12/2023	Solicitação de inclusão da Cota PCD	a partir das 08h
05/01/2024	Término da solicitação de isenção	às 20h
08/01/2024	Publicação da Relação Preliminar de ISENTOS	a partir das 08h
09/01/2024	Interposição de recursos ao resultado preliminar de isentos	a partir das 14h
10/01/2024	Relação de Candidatos ISENTOS	a partir das 14h
20/01/2024	Término da inscrição da cota PCD	às 20h
06/02/2024	Prazo para solicitação de alteração dos dados pessoais através da área do Candidato	até as 17h
06/02/2024	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição	às 20h
09/02/2024	Divulgação da Relação Preliminar dos Inscritos	20h
12/02/2024	Divulgação do local de prova disponíveis na área do candidato	a partir das 18h
18/02/2024	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	das 14hs às 18hs - Nível Superior e Fundamental
19/02/2024	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	a partir das 10h
19 e 20/02/2024	Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra as questões da prova Aplicada	a partir das 12h
23/02/2024	Resposta aos recursos da prova objetiva	a partir das 20h
26/02/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva; e Publicação do gabarito na área do candidato.	a partir das 12h
26 e 27/02/2024	Recurso contra a contagem de pontos preliminar da prova objetiva	a partir das 16h
28/02/2024	Resposta aos Recursos; Resultado da primeira fase do concurso.	a partir das 20h
29/02/2024	Resultado Homologado da primeira fase do concurso; Convocação para segunda fase do concurso – Prova Discursiva	a partir das 18h
03/03/2024	Realização da segunda fase "Prova Discursiva"	(a ser agendada)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11/03/2024	Resultado Preliminar da Segunda Fase "Prova Discursiva"	a partir das 14h
11 e 12/03/2024	Recurso contra o resultado preliminar da Segunda fase "Prova Discursiva"	a partir das 17h
16/03/2024	Resposta aos Recursos; Resultado da Segunda Fase; Convocação para a Prova de Títulos.	a partir das 18h
18 a 19/03/2024	Entrega de Títulos via área do candidato	a partir das 8h
23/03/2024	Resultado Preliminar da terceira fase "Prova de Títulos da Prova de Títulos"	a partir das 17h
23 e 24/03/2024	Recurso contra o resultado preliminar da terceira fase "Prova de Títulos"	a partir das 18h
25/03/2024	Resposta aos Recursos da terceira fase "Prova de Títulos"	a partir das 14h
25/03/2024	Resultado Homologado da terceira fase " Prova de Títulos "	a partir das 18h





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de textos: textos variados; 2. Construção frasal; 3. Discurso direto e indireto; 4. Variação Linguística; 5. Linguagem verbal e não verbal; 6. Linguagem coloquial e formal. 7. Acentuação gráfica; 8. Classificação das sílabas; 9. Processos de formação das palavras; 10. Morfologia; 11. Sintaxe: período simples e composto; 12. Conotação e denotação; 13. Antônimo e sinônimo; 14. Concordância verbal e nominal simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. História e cultura brasileira: formação social do Brasil, fatos relevantes da história brasileira (descobrimento, Independência, Proclamação da República, velha e nova República, governo militar e redemocratização); 2. Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 3. História do município: fundação, contextualização histórica, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais (brasão, hino, bandeira e gentílico); 4. Operações básicas: adição, subtração, multiplicação, divisão; 5. Problemas matemáticos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MOTORISTA EDUCACIONAL: 1. Código Nacional de Trânsito; 2. Conhecimentos básicos de mecânica de veículos automotores; 3. Conhecimentos básicos de elétrica de veículos automotores; 4. Relações humanas; 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva; 7. Noções de segurança de dignitários; 8. Higiene pessoal; 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações; 10. Noções de cidadania; 11; Resoluções do Contran: no 26/98, 210/06, 205/06, 278/08, 303/08, 304/09, 380/11, 752/18, 755/18, 759/18, 761/18, 762/18, 772/19 e 996/23

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: 1. Código Nacional de Trânsito; 2. Conhecimentos básicos de mecânica de veículos automotores; 3. Conhecimentos básicos de elétrica de veículos automotores; 4. Relações humanas; 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva; 7. Noções de segurança de dignitários; 8. Higiene pessoal; 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações; 10. Noções de cidadania; 11; Resoluções do Contran: no 26/98, 210/06, 205/06, 278/08, 303/08, 304/09, 380/11, 752/18, 753/18, 754/18, 759/18, 761/18, 762/18, 772/19 e 996/23





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Intelecção textual e níveis de significação: explícita e implícita. Denotação e conotação; 2. Norma ortográfica, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos; processos de formação de palavras; 4. Flexão nominal. Flexão verbal: número, pessoa tempo, modo e voz; 5. Concordância nominal e verbal; 6. Regência nominal e verbal; 7. Pronomes; 8. Advérbios e locuções adverbiais; 9. Sintaxe: frase, período e oração; coordenação e subordinação; análise sintática; 10. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre; 11. Estilística: figuras de linguagem; 12. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 13. Coesão textual, conectivos, pontuação; 14. Variação linguística: distinção entre variedades do português; 15. Intertextualidade; 16. Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política e economia mundial, brasileira e estadual; 2. História e cultura brasileira: formação social do Brasil, fatos relevantes da história brasileira (descobrimto, independência, proclamação da República, velha e nova República, governo militar e redemocratização), história e fatos de movimentos culturais e artísticos, artistas famosos, pintores, poetas, escritores e ações religiosas; 3. Assuntos de extrema relevância sobre esportes e educação no Brasil e no Estado; 4. História do município: fundação, contextualização histórica, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais (brasão, hino, bandeira e gentílico). 5. Dados municipais: educação, geografia, população, aspectos econômicos e culturais. 6. Operações básicas: adição, subtração, multiplicação, divisão; 7. Problemas Matemáticos; 8. Cálculos com porcentagens e probabilidades; 9. Noções de informática: Tipos e Funções dos Componentes do computador; 10. Hardware: Componentes básicos do computador; 11. Softwares: Tipos de softwares; 12. Sistema Operacional Microsoft Windows 10; 13. Principais programas do Windows: Pacote Office 365 (Word e Excel); 14. Conceitos e recursos de internet: características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); 15. Segurança: Antivírus, Tipos de Vírus e Firewall.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR PEDAGOGO: 1. História da Educação; 2. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente; 3. Conceito de Ensino e Aprendizagem; 4. Noções da Proposta Construtivista; 5. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; 6. Tipos de Plano de Ensino; 7. Educação e Novas Tecnologias; 8. Didática; 9. Metodologias de ensino; 10. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva; 11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações); 12. Plano Nacional de Educação (LEI Nº 13.005 de 25 de junho de 2014); 13. Base Nacional Comum Curricular; 14. Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069 de 13 de julho de 1990); 15. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LEI Nº 13.146 de 6 de julho de 2015); 16. Parâmetros Curriculares Nacionais: orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos; 17. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; 18. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire para a Psicologia e Pedagogia; 19. A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; 20. Bases





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



psicológicas da aprendizagem; 21. Lei Municipal nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, e à Lei Municipal nº 517, de 13 de janeiro de 2020.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. História da Educação; 2. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente; 3. Conceito de Ensino e Aprendizagem; 4. Noções da Proposta Construtivista; 5. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; 6. Tipos de Plano de Ensino; 7. Educação e Novas Tecnologias; 8. Didática; 9. Metodologias de ensino; 10. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva; 11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações); 12. Plano Nacional de Educação (LEI Nº 13.005 de 25 de junho de 2014); 13. Base Nacional Comum Curricular; 14. Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069 de 13 de julho de 1990); 15. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LEI Nº 13.146 de 6 de julho de 2015); 16. Parâmetros Curriculares Nacionais: orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos; 17. Noções de anatomia do corpo humano e Aparelho locomotor: classificação dos ossos, definição das articulações e seus anexos, função dos músculos, sistema respiratório, estrutura dos vasos sanguíneos, importância do sistema nervoso para a realização dos movimentos; 18. Desenvolvimento motor: fases do desenvolvimento da área motora, aspectos físicos e biológicos, fatores que influenciam o processo de desenvolvimento motor e movimentos reflexos; 19. Cinesiologia: noções básicas das forças internas e externas do corpo, funções musculares e os movimentos articulares, funções mecânicas dos ossos, contrações musculares, equilíbrio e centro de gravidade, ação dos músculos dos membros inferiores e superiores; 20. Medidas e avaliação em educação física; 21. Metodologias da ginástica, musculação e lutas; 22. Treinamento esportivo. 23. Práticas corporais em academias; 24. Metodologias recreativas; 25. Princípios do SUS: LEI Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Pacto pela Saúde de 2006, Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 26. Lei Municipal nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, e à Lei Municipal nº 517, de 13 de janeiro de 2020.





www.mucajairr.com.br

MUCAJÁI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO M

CÂMARA DOS VEREADORES

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO

DUARTE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

VER. JOHN RAYRO FONTES CRUZ

CÂMARA DOS VEREADORES**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2023**

Dispõe sobre: Rejeita as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do senhor **Josué Jesus Paneque Matos**.

A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Joelson Silva da Costa, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Acolhe parecer prévio nº 002/2023-TCERR- 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Roraima. Rejeita as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do senhor **Josué Jesus Paneque Matos**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí/RR, 27 de dezembro de 2023.

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE CMM